



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 084/2024

*Ob. Projeto de Lei  
protocolado sob o n.º 084  
em 04/06/2024  
Marcos Alexandre Melo de Sousa  
Gerente do Processo Legislativo*



Dispões sobre a implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e toda rede municipal do nosso município constando adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município e em todos os setores públicos do nosso município 3de Garanhuns.

Art. 1.º - Fica incluída em todas as escolas da rede pública municipal bem como em todos os setores públicos municipais que solicita o laudo de TEA, a ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal poderá avaliar as escolas da rede pública que já contam com estrutura física e recursos humanos para iniciar gradativamente a inclusão da ciência ABA na rede pública de ensino.

§ 1.º - Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ciência ABA, por meio da avaliação, criação de plano de ensino, aplicação e monitoramento por psicólogo da área da educação, pedagogo, psicopedagogos e estagiários de áreas afins.

§ 2.º - O órgão competente municipal poderá fazer parcerias com as instituições de ensino que trabalhem com técnicas baseadas em evidências com o ciência ABA, com a promoção de cursos, palestras e capacitações formativas.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, caso necessário.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns 03 de Junho de 2024

*Jose Salvador da Silva*  
José Salvador da Silva  
- SALVADOR SILVA -  
Vereador-Garanhuns/PE

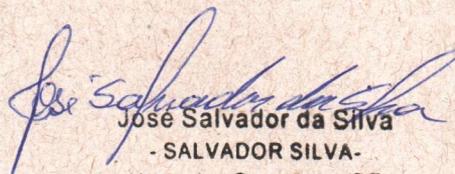


# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o intuito de incentivar o uso de novas habilidades em prol de crianças, adolescentes e adultos com desenvolvimento atípico, especialmente o autismo, por meio do sistema de inclusão escolar baseado na Intervenção ABA (conhecida como Análise do Comportamento Aplicada), cujo objetivo principal é observar, analisar e explicar a relação que existe entre comportamento humano, ambiente e aprendizagem. Inicialmente, é válido esclarecer que a legislação brasileira garante a toda criança e adolescente autista o ingresso em escola regular como forma de integração do estudante à vida em sociedade, de acordo com o Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996 (LDB). Diante disso, vale ressaltar a importância de adotar o ABA, considerando que é uma ciência da aprendizagem recomendada pela Organização Mundial da Saúde para pessoas com desenvolvimento atípico, especialmente o autismo, para que aconteça o desenvolvimento de suas habilidades acadêmicas, sociais, vocacionais e de independência. Por isso, a educação baseada em ABA deve ser aplicada de maneira consistente e ininterrupta, beneficiando o aluno e sua comunidade. O planejamento educacional baseado em ABA deve abranger todos os eixos de ensino e ambientes frequentados pelo aluno. Diante disso, mostra-se de suma importância a inclusão da ciência ABA em toda a rede de ensino do Município de Garanhuns para que as crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possam adquirir novas habilidades, desenvolvendo todas as suas potencialidades. Por fim, considerando a importância do projeto proposto, solicito o apoio e o voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.

  
José Salvador da Silva  
- SALVADOR SILVA -  
Vereador Garanhuns/PE